

**DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o preceituado na Lei Estadual nº 6.564, de 19 de agosto de 2003 e da Lei Complementar Estadual nº 39/2002 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 128, de 13 de janeiro de 2020); Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2023/724569;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Previdência (CEP), os representantes abaixo relacionados:

Representantes dos Segurados Inativos do Estado do Pará  
Titular: ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS  
Suplente: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR

Representantes dos Pensionistas do Estado do Pará  
Titular: MARIA RAIMUNDA COSTA LOPES  
Suplente: ISABEL MARINA FREITAS MACHADO

Representante dos Pensionistas do Estado do Pará  
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS PASSOS

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Previdência (CEP), os representantes abaixo relacionados:

Representante dos Segurados Inativos do Estado do Pará  
Titular: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR  
Suplente: TEREZINHA DE JESUS DE MORAES CORDEIRO

Representantes dos Pensionistas do Estado do Pará  
Titular: KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA  
Suplente: HUGO SANCHES DA SILVA PICANÇO

Representante dos Pensionistas do Estado do Pará  
Titular: JOZELIA PAIVA DE SOUZA

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato dos seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 970117**

**D E C R E T O Nº 3108, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional - SECIR, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 3.623.663,94, para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 13 da Lei nº 9.887, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional - SECIR.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional - SECIR, crédito especial no valor de R\$ 3.623.663,94 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011512212974668 - SECIR	01500000001	339030	100.000,00
231011512212974668 - SECIR	01500000001	339039	10.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339014	250.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339030	200.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339033	100.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339036	70.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339037	114.705,10
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339039	300.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339047	50.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339093	50.000,00
231011512212978339 - SECIR	01500000001	319004	60.588,24
231011512212978339 - SECIR	01500000001	319011	1.605.292,17
231011512212978339 - SECIR	01500000001	319016	9.849,69
231011512212978339 - SECIR	01500000001	339008	2.182,88
231011512212978339 - SECIR	01500000001	339036	15.656,45
231011533112978311 - SECIR	01500000001	339046	44.000,00
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	1.658,57
231011545114898463 - SECIR	01500000001	339014	255.000,00
231011545114898463 - SECIR	01500000001	339033	384.730,84
<b>TOTAL</b>			<b>3.623.663,94</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974668 - SEDOP	01500000001	339030	100.000,00
071011512212974668 - SEDOP	01500000001	339039	10.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339030	97.297,40
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339033	87.954,40
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339036	70.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339037	479.453,30
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339039	300.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339047	50.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339093	50.000,00
071011512212978339 - SEDOP	01500000001	319004	60.588,24
071011512212978339 - SEDOP	01500000001	319011	1.605.292,17
071011512212978339 - SEDOP	01500000001	319016	9.849,69
071011512212978339 - SEDOP	01500000001	339008	2.182,88
071011512212978339 - SEDOP	01500000001	339036	15.656,45
071011533112978311 - SEDOP	01500000001	339046	44.000,00
071011533112978312 - SEDOP	01500000001	339049	1.658,57
071011545114898463 - SEDOP	01500000001	339014	255.000,00
071011545114898463 - SEDOP	01500000001	339033	384.730,84
<b>TOTAL</b>			<b>3.623.663,94</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 35.411, de 24 de maio de 2023.**

**D E C R E T O Nº 3242, DE 2 DE AGOSTO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 101.871.551,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 101.871.551,00 (Cento e Um Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	329021	40.000.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	329021	60.000.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	339091	1.500.000,00
281010460814918715 - NGPR	61500000001	449052	2.000,00
862012678414867575 - CPH	02500000001	449035	150.000,00
862012678414867575 - CPH	02500000001	449051	219.551,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.871.551,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	469071	100.000.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.500.000,00
862012678414867576 - CPH	02500000001	449051	369.551,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	449052	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.871.551,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração